



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista/RR, CEP 69308-050
Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº SEXTO/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.005322/2019-70

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019 - SR/PF/RR

SEXTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SR/PF/RR E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO INFERIOR A 25% DO CONTRATO Nº 15/2019 - SR/PF/RR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA NA SR/PF/RR E PTRIG-PRI EM BOA VISTA/RR, E NA DPF/PAC/RR E PTRIG-PRI EM PACARAÍMA/RR.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO RORAIMA**, com sede em Boa Vista/RR, situada à avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, CEP: 69.308-050, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato designada **CONTRATANTE** e representada pelo Ordenador de Despesas Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 15.014, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15.760-DG/PF, de 29 de novembro de 2021, da Direção - Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 224, de 30.11.2021 - Pág. 3, nomeado Ordenador de Despesas Substituto no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, doravante denominada e do outro lado a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14, em Rio Grande/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **CATIA LUISA FERNANDES FAGUNDES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2041333515, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 712.595.700-53, devorante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1. **PRORROGAR** a vigência contratual, estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 15/2019 - SR/PF/RR, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de **06/08/2022 a 05/10/2022**.

1.1.2. **SUPRIMIR** nos termos do art. 65 inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, os 13 (treze) postos de trabalho acrescidos pelo 5º Termo Aditivo, retornando a quantidade final de postos ao originalmente contratado conforme abaixo:

- a) Boa Vista: de 31 (trinta e um) para **25 (vinte e cinco) postos** ;
- b) Pacaraima: de 37 (trinta e sete) para **30 (trinta) postos**.

1.2. A presente alteração passará a vigorar a partir de 06/08/2022.

1.3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os valores mensais (por localidade) e total do contrato nº 15/2019 SR/PF/RR a partir de 06/08/2022 serão:

2.1.1. Valor mensal a partir da implantação da presente supressão:

- a) Boa Vista: 25 postos x R\$ 2.640,00 = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
- b) Pacaraima: 30 postos x R\$ 2.555,56 = R\$ 76.666,80 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
- c) Valor total mensal do contrato (Boa Vista + Pacaraima) = R\$ 142.666,80 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

2.1.2. Valor total do contrato para o período de 02 meses: **R\$ 285.333,60 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Gestão 0001, Fonte de Recurso 100, Elemento de Despesa 33.90.37.01, podendo emitir-se reforços ou anulações em decorrência de alteração no Programa de Trabalho, disponibilidade orçamentária ou novas determinações legais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor alterado por este termo e com vigência até 05/01/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Boa Vista/RR, na data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO

Ordenador de Despesas Substituto da SR/PF/RR

Representante da Contratante

[assinado eletronicamente]

CATIA LUISA FERNANDES FAGUNDES

Representante Empresa

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24295340** e o código CRC **213F8798**.